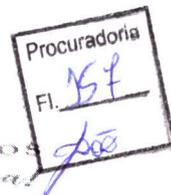




ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer nº 362/2019.

Processo Administrativo nº 2018/18.201.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

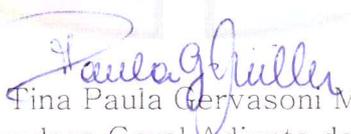
Ementa: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Considerando os documentos apresentados pela entidade Centro Educativo Cantinho da Luz (fls. 35/144); o Parecer Técnico Financeiro pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos e apontando que houve devolução de valores não utilizados (fls. 145); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, emitido pelo gestor, apontando pela irregularidade com ressalvas do Termo de Colaboração (fls. 148/149); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação favorável à comprovação do alcance das metas e resultados, ressaltando, todavia, que o projeto poderia ter sido otimizado (fls. 151/152), ambos homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e COMAS (fls. 150 e 153), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, II, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 23 de outubro de 2019.


Tina Paula Cervasoni Müller
Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999B